

LEI Nº 10/93

SÚMULA: Cria e denomina Escolas Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas Municipais nas seguintes localidades:

LOCALIDADES	DENOMINAÇÃO
Vila Carolo	Escola Augusto Vicentim
Vila Cosmo	Escola Silvio de Bida Mariot
Palmitalzinho	Escola Antonio Martins da Cruz
Barra Grande	Escola Victor Grande
Sete Salto	Escola Irma Radloff Rocha

Art. 2º - Os respectivos nomes são para homenagear cidadãos fundadores de nosso Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 1.993.

Dr. João Zolandeck
Presidente

77778660/0001-22

PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES

Rua Princesa Isabel, s/n

CEP 85.270

Palmital

Paraná